



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.700 /

cria o curso de pré-escolar na escola municipal Vitalina Rossi - ensino fundamental - 1ª/8ª série.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

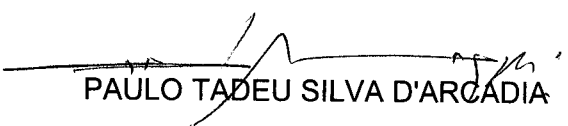
ART. 1º - Fica criado o curso Pré-Escolar, primeira etapa da Educação Básica, conforme artigos 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), na Escola Municipal Vitalina Rossi - Ensino Fundamental - 1ª/8ª Série.

ART. 2º - O curso Pré-Escolar da Escola Municipal Vitalina Rossi será destinado a crianças de 6 (seis) anos completos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pré-Escolar será gratuito, não havendo obrigatoriedade para cursá-lo.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2002.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal